



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 20250220.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024SEMEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012.2024SEPLAN

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 25 dias do mês de Janeiro do ano de 2025, as partes a seguir qualificadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Eletrônico Nº 024.2024SEMEC**, realizado em 15/02/2025, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

I – ÓRGÃO GERENCIADOR

a) **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na: Travessa União sn, Centro-São Domingos do Araguaia, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. Roberto Carlos de Oliveira dos Santos, brasileiro, servidor público, portador do CPF nº 637.589.202-30 e RG: 2768044, residente e domiciliado na: Trav. Voz de Ouro 84, Novo São Domingos.

b) Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20250220, devidamente publicada no PNCP e demais meios de publicações, consubstanciado nos processos e protocolos supracitados, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 186, de 08 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

II – DETENTORA/FORNECEDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) **DRS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, Folha 17, Quadra 21, 68.505-490, 9498424-7366, Marabá, Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 51.518.375/0001-89, Inscrição Estadual n.15.907.538-6, neste ato representado pelo sócio/proprietário Diekson Romário de Sousa Santos Almeida, portador da Carteira de Identidade nº 059955832016-2, inscrito no CPF nº 625062013-35, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Folha 17, Q 21, sn, 68505-490, Nova Marabá, 94984247366, topsportsmba@hotmail.com, Marabá, Pará.

b) **MARAMIX COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, Avenida Amazonas, S/N – Quadra: 56 Lote: 32 “B”, 68505-490, 9499170-6850, Marabá, Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 625.062.013-35, Inscrição Estadual n.15.762.893-0, neste ato representado pela sócia/proprietário Jessyka Fernades Maia Rodrigues, portador da Carteira de Identidade nº 15.762.893-0, inscrito no CPF nº 625062013-35, brasileira, solteiro, empresário, residente e domiciliado a avenida amazonas, 32-B, Belo Horizonte, Marabá, PA, 9499188-7024, maramixdistribuidora@hotmail.com, Marabá, Pará.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



a) A presente Ata de Registro de Preços **provém da Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 024.2024SEMEC** e conforme **Termo de Homologação emitido em 24/02/2025**, constante no **Processo Administrativo Nº 012/2024SEPLAN**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal n.º 186, de 08 de janeiro de 2024, subsidiariamente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, MATERIAIS ESCOLARES, EDUCACIONAIS, PEDAGÓGICOS, DE ESCRITÓRIO E DIVERSOS PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA**, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação que subsidiou a contratação, e devidamente identificado no preâmbulo desta ARP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA ASSINATURA DA ARP, DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP E DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços-ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.2. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao Fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.3. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

2.4. Da Assinatura da ARP:

2.4.1. Após a homologação do resultado do Pregão, as licitantes vencedoras do certame serão convocadas para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou Ato Administrativo do Órgão Competente, no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis contados do recebimento da convocação.

2.4.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão Competente.

2.4.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



2.4.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

2.5. Da fiscalização e acompanhamento da ARP:

2.5.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.5.2. Fiscalização:

2.5.2.1. A Gestão, fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuada por servidores nomeados por meio de Portaria ou Termo de Designação, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 117 da Lei 14.133/21, *devendo ser observado – ainda, o contido no Termo de Referência – Anexo do Edital que deu origem à ARP.*

2.6. Da gestão da contratação:

2.6.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, em analogia ao dispositivo do art. 44, § 2º da Instrução Normativa nº 005/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento e Gestão.

2.6.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.6.3. Após a assinatura da ARP, o órgão ou entidade informará o representante da empresa contratada quanto a necessidade de cumprimento das obrigações e fiscalizações as quais será submetida a contratação.

2.6.4. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade da empresa quanto a emissão das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

2.6.5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam juntados no processo de autorização de empenho e/ou pagamento.

2.7. Além do disposto acima, a fiscalização do instrumento obedecerá às seguintes rotinas:

2.7.1. Verificação de autorização da demanda junto ao Órgão Demandante.

2.7.2. Juntada de manifestação técnica da controladoria interna, para aferição dos requisitos técnicos da despesa em apreço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



2.7.3. Aferição de existência de lastro orçamentário para o comprometimento da fonte, com a devida compatibilidade com a requisição inaugural.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

3.1. Após a assinatura, tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da lei nº 14.133/21.

3.2. O contrato ou documento equivalente a ser firmado em decorrência ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 155, 137 e 138, na forma da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1. Da forma de Execução:

4.1.1. O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade dos Órgãos Gerenciador e Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de serviço emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

4.1.2. Os quantitativos estimados relacionados não geram qualquer tipo de obrigação à Contratante, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.1.3. Será dada PRIORIDADE DE EXECUÇÃO DAS COTAS RESERVADAS quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

4.2. Do prazo de execução:

4.2.1. O objeto deverá ser executado em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas à apresentação da requisição/solicitação/ordem, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, nos locais indicados pelo Órgão Gerenciador ou Participantes, conforme o caso.

4.2.2. O Órgão Solicitante deverá elencar todos os produtos [ou serviços], bem como todas informações pertinentes ao objeto, tendo por base as informações e descritivos contidos na Ata de Registro de Preços.

4.3 Das condições de execução:

4.3.1. Os produtos [ou serviços] deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido



que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

4.3.2. O Órgão Solicitante rejeitará os objetos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

4.3.3. A Fornecedora deverá entregar o objeto no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

4.3.4. O objeto deverá ser recebido pelo servidor designado, de acordo com o artigo 140, II, “a” e “b”, da Lei nº 14.133 de 2021, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.3.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição imediatamente, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de executar o objeto de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituoso ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Fornecedora.

I. A fornecedora deverá fazer a reposição dos itens que não preenchem as especificações, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação dos medicamentos, a devolução (considerando-se: o frete) será por conta da mesma (Fornecedora).

4.3.6. Não será admitida a entrega parcial ou incompleta do material, obrigando-se a fornecedora a atender a quantidade solicitada pelo Órgão Gerenciador.

4.3.7. Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, ABNT,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

4.3.8. O objeto fornecido deverá ser 100% (cem por cento) novo, não serão aceitos danificados ou de segunda linha, e que apresentem resistência.

4.3.9. O objeto deverá ser entregue devidamente em sua totalidade do pedido, e conforme o caso, acondicionado em embalagem conforme praxe do fabricante, resistente própria, original e lacrada, de forma a garantir que não seja danificado durante o transporte, carga e descarga, garantindo a sua originalidade, contendo na embalagem a procedência e demais características que o identifique e o qualifique, volume, data de fabricação, prazo de validade, modelo, fabricante, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, proporcionando integridade do produto até o seu uso.

4.3.9.1. Não serão aceitos embalagens, materiais e equipamentos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

4.3.9.2. O objeto deverá acompanhar, no que couber, os acessórios necessários ao seu completo funcionamento e manual de instrução em português, com relação da rede assistência técnica autorizada, no que couber.

4.3.10. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência, e nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação às expensas da CONTRATADA.

4.3.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.4. Prazo de Validade:

4.4.1. Os materiais ora relacionados e especificados devem ser de primeira linha, haja vista ter melhor durabilidade, e ter no mínimo 06 meses de validade, contado a partir do recebimento definitivo.

4.5. Somente serão devidos os valores referentes aos produtos efetivamente solicitados, recebidos e aceitos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECITIVA(S) FORNECEDORA(S):



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



5.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: MARAMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. n° 41.933.411/0001-17, estabelecida à Av. Amazonas, s/n, Quadra 56 Lote 32B, Belo Horizonte, Marabá PA, (94) 99188-7024, representada neste ato pelo Sr(a). JESSYKA FERNANDES MAIA RODRIGUES, C.P.F. n°947.890.702-63.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BOLAS DE PLÁSTICO	Bola Colorida Inflável de Vinil. Diâmetro entre 19-22cm.	UNIDADE	200.00	12,200	2.440,00
BOLINHAS COLORIDAS	Conteúdo da Embalagem: 01 sacola com 100 bolinhas. Dimensão média da embalagem: 32 x 36 x 28 cm. Dimensão média das bolinhas: 6 cm - 9 cm. Peso bruto aproximado: 1039 gramas .	UNIDADE	10.00	224,990	2.249,90
BONECA COLEÇÃO FRUTINHAS	Boneca Coleção Frutinhas Conteúdo: Uma boneca com cheiro de fruta (pode ser abacaxi, morango, uva, groselha, limão ou morango com chocolate.) Material: Plástico Vinil Cores: Variadas Dimensões da embalagem: 14,5 x 23,5 x 8,5 cm Peso médio: 225 g Pilha/Bateria: Não necessita.	UNIDADE	20.00	37,000	740,00
BONECA COLEÇÃO LINDINHAS MILK BRANCA	Descrição: boneca bebê articulada Material: Plástico e vinil, roupa de tecido e cabelo de polipropileno. Dimensão aproximada da Embalagem: 42 x 23 x 10 cm. Peso bruto aproximado: 570 gramas.	UNIDADE	10.00	43,200	432,00
BONECA COLEÇÃO LINDINHAS MILK NEGRA	Descrição: boneca bebê articulada Material: Plástico e vinil, roupa de tecido e cabelo de polipropileno. Dimensão aproximada da Embalagem: 42 x 23 x 10 cm. Peso bruto aproximado: 570 gramas.	UNIDADE	10.00	51,000	510,00
BONECA MILKINHAS COLORS	Descrição: Boneca articulada 100% em vinil macio e lavável. Cores: Variadas Dimensões da embalagem: 26,5 x 15,5 x 18,0 cm Peso médio: 580 g Pilha/Bateria: Não necessita.	UNIDADE	10.00	65,100	651,00
BONECA MINI FAZENDA	Conteúdo Da Embalagem: 01 Boneca e 03 Animais Da Fazenda. Material/Composição: Vinil Dimensões da embalagem: 30 x 9 x 18 cm Peso médio: 450 g Pilha/Bateria: Não necessita.	UNIDADE	10.00	69,000	690,00
BONECA SWEET LOVE	Material: Vinil, fibra e roupinhas de tecido. Dimensões da embalagem: 15,5 x 23,5 x 37,5 cm Peso médio: 963 g Pilha/Bateria: Não necessita.	UNIDADE	10.00	71,200	712,00
BRINQUEDO BLOCO MONTAR 3 EM 1	Descrição: Blocos de montar com cores e tamanhos diversificados. Com um lado com figura e um lado liso, possui fácil encaixe e desencaixe. Conteúdo da Embalagem: 40 peças. Material: Plástico Dimensões aproximadas da embalagem: 42 x 8,5 x 24 cm Peso bruto aproximado: 700 gramas. Pilha/Bateria: Não necessita.	UNIDADE	10.00	67,000	670,00
BRINQUEDO DA ÁRVORE	Brinquedo Da Casa Da Árvore Com Acessórios Educativo Contém: 01 árvore, 01 carrinho, 01 urso, 01 coelho, 01 mesa, 02 bancos e 01 cama. Dimensões aproximadas da Embalagem.: 34 x 24 x 30cm Peso bruto aproximado: 480 gramas. Pilha/Bateria: Não necessita.	UNIDADE	10.00	125,100	1.251,00
BRINQUEDO PELÚCIA	Conteúdo: Pelúcias de animais Dimensão aproximada: 30-40cm Material: Capa: 100% Poliéster e Espuma: fibra de silicone antialérgica.	UNIDADE	10.00	143,100	1.431,00
BUMBO INFANTIL	Material: Madeira tamanho: 10 polegadas pele animal.	UNIDADE	10.00	134,100	1.341,00
CACHORRINHO TECLAS MUSICAIS	Descrição: brinquedo infantil no formato de cachorro com diferentes teclas que emitem som quando acionadas. Recomendado para crianças acima de 6 meses. Dimensão aproximada do produto: 20 - 30cm Material: Plástico Pilha/Bateria: Sim.	UNIDADE	10.00	106,000	1.060,00
CADEIRA EDUCATIVA FORMAS GEOMÉTRICAS BLOCOS DE MON	TAR ENCAIXAR Conteúdo da Embalagem: 24 peças e 4 figuras Material: Plástico Dimensão aproximada do produto: 26 x 26 x 36 cm. Peso bruto aproximado: 860 gramas.	UNIDADE	10.00	113,100	1.131,00
CARRINHO MENINA	Descrição: carrinho infantil colorido estilo barbie com predominância de cores rosa/roxo/lilás. Dimensões aproximadas do produto: 26 x 20,5 x 14 cm Peso aproximado: 0,61 g Material: Plástico Pilha/Bateria:	UNIDADE	10.00	92,100	921,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Não necessita.				
CARRINHO MIX MONACO	UNIDADE	10.00	36,100	361,00
Descrição: Carro de brinquedo infantil. Dimensões aproximada do comprimento: 37cm. Material: Plástico. Pilha/Bateria: Não necessita				
CASINHA COGMELO ENCANTADO COM PEÇAS PARA ENCAIXAR	UNIDADE	10.00	94,100	941,00
Descrição: Casa no formato de cogumelo com peças para encaixar Conteúdo da embalagem: 01 casinha 03 peças de encaixe. Material: Plástico. Dimensão média do produto: 26 cm x 16cm . Peso bruto aproximado: 190 gramas.				
CELULAR TECLAS MUSICAIS	UNIDADE	10.00	42,200	422,00
Descrição: brinquedo infantil no formato de celular e com diferentes teclas que emitem som quando acionadas. Recomendado para crianças acima de 6 meses. Dimensão aproximada do produto: 20 - 30cm Material: Plástico Pilha/Bateria: Sim.				
CESTO DE BASQUETE INFANTIL	UNIDADE	10.00	50,100	501,00
Conteúdo: 01 Cesta de Basquete. 01 Bola. Material: PP e PVC. Dimensões aproximadas da embalagem: 5 x 28 x 36,5 cm. Peso bruto aproximado: 417 g				
CHOCALHO E MORDEDOR MUSICAIS CO LUZ MACIO	UNIDADE	50.00	48,100	2.405,00
Descrição: brinquedo em formato de animal (ex. girafa) que emite som ao ser chacoalhado. Deve conter uma luz suave e mordedores com texturas. Dimensões aproximadas do produto: 6 x 7 x 22 cm Peso aproximado: 126 g Material: Plástico ABS e silicone. Pilha/Bateria: Sim.				
COZINHA RIVA CHEF	UNIDADE	10.00	117,000	1.170,00
Descrição: Cozinha infantil grande como acessórios Composição: 1 cozinha, 2 panelinhas, 2 pratos, 2 copos, 2 facas, 2 garfos, 2 colheres, 1 concha e 1 espátula. Material: Plástico. Dimensão aproximada do produto: 30 x 66 x 89 cm Peso bruto aproximado: 3 kg				
CUBO ENTRELACADO	UNIDADE	10.00	152,900	1.529,00
Conteúdo da Embalagem: 01 Cubo branco com elásticos coloridos, 01 bola amarela, 01 bola azul, 01 bola laranja, 01 bola verde. Material: Plástico Dimensões aproximadas da embalagem: 24 x 24 x 18 cm Peso bruto aproximado: 430 g. Pilha/Bateria: Não necessita.				
DESAFIO À FIO CILINDRO COM ELÁSTICO	UNIDADE	10.00	152,900	1.529,00
Conteúdo da Embalagem: 01 cilindro com elásticos coloridos, 03 peças coloridos. Material: Plástico Dimensões aproximadas da embalagem: 20 x 15 x 15 cm Peso bruto aproximado: 188 g. Pilha/Bateria: Não necessita.				
ELETROGAME	UNIDADE	40.00	129,000	5.160,00
Modelo Q.I 120 Memória - 576/288/1, Dimensões de 5x4x2 cm.				
GELADEIRA INFANTIL	UNIDADE	10.00	164,100	1.641,00
Descrição: Geladeira infantil que permite a saída de água. Parede interna toda adesivada com alimentos, simulando uma geladeira de verdade. Conteúdo: 01 Geladeira Infantil 01 Ovo que abre em dois, 01 Fora para fazer gelo, 01 Copinho, 02 Gavetas, 02 Caixas de alimentos (lúdico), Altura do produto: 32 cm. Dimensões aproximadas da embalagem: 27,5 x 15 x 35 cm.				
GIRAFÁ BLOCOS DIVERTIDOS	UNIDADE	10.00	64,100	641,00
Descrição: brinquedo em formato de girafa com 4 blocos que podem passar desde o pescoço até o pezinho. Dimensões aproximadas do produto: 10 x 21 x 33 cm Peso aproximado: 820 g Material: Plástico Pilha/Bateria: Não necessita.				
JOGO DE BOLICHE DA FROZEN	UNIDADE	10.00	102,200	1.022,00
Conteúdo da Embalagem: 10 Pinos, 02 Bolas. Dimensões aproximadas da embalagem: 36 x 18 x 15 cm. Material: Plástico. Peso médio: 554g				
KIT ALMOFADA ALFABETO EM LETRAS	KIT	10.00	122,000	1.220,00
Contém: 32 almofadas. Idade: a partir de 3 anos. Tamanho médio: 40 x 40 cm.				
KIT ALMOFADAS NÚMERO 0 A 9	KIT	10.00	256,100	2.561,00
Contém: 10 almofadas. Idade: a partir de 3 anos. Tamanho médio: 40 x 40 cm.				
KIT BOLICHE	KIT	10.00	84,000	840,00
Conteúdo da Embalagem: 02 Bolas de Boliche com 06 Pinos. Dimensões aproximadas da altura: 20 cm de altura. Dimensões aproximadas da embalagem: 22 x 32 x 15 cm. Peso bruto aproximado: 500 gramas.				
KIT SURDINHOS	KIT	10.00	170,000	1.700,00
Jogo Kit surdinhos c/ 3 peças 1 surdinho madeira 25x25 cm 1 surdinho madeira 20x16 cm 1 surdinho madeira 15x7 cm Material do Corpo e Aro: Madeira Pele: As peles podem variar em poliéster ou couro sintético Acompanha baquetas				
LIVRO COM FANTOCHE ARCA DE NOÉ	UNIDADE	10.00	190,000	1.900,00
Editora: Brasileitura 1ª edição (1 agosto 2023) Idioma:				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Português Capa dura: 16 páginas ISBN-10: 6556174815 ISBN-13: 978-6556174815 Idade de leitura: 3 - 5 anos Dimensões: 21 x 0,1 x 33 cm				
LIVRO COM FANTOCHE DINOSSAURO	UNIDADE	10.00	189,900	1.899,00
Editora: Brasileitura 1ª edição (1 agosto 2023) Idioma: Português Capa dura: 16 páginas ISBN-10: 655617484X ISBN-13: 978-6556174846 Idade de leitura: 3 - 5 anos Dimensões: 21 x 0,1 x 33 cm				
LIVRO COM FANTOCHE ANIMAIS DA FAZENDA	UNIDADE	10.00	70,990	709,90
Editora: Brasileitura 1ª edição (1 agosto 2023) Idioma: Português Capa dura: 16 páginas ISBN-10: 6556174785 ISBN-13 : 978-6556174785 Idade de leitura: ? 3 - 5 anos Dimensões: 21 x 0.1 x 33 cm				
LIVRO COM FANTOCHE ANIMAIS DA SELVA	UNIDADE	10.00	71,000	710,00
Editora: Brasileitura 1ª edição (1 agosto 2023) Idioma: Português Capa dura: 16 páginas ISBN-10: 6556174793 ISBN-13: 978-6556174792 Idade de leitura: 3 - 5 anos Dimensões: 21 x 0.1 x 33 cm				
LIVRO COM FANTOCHE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	UNIDADE	10.00	71,000	710,00
ditora: Brasileitura 1ª edição (1 agosto 2023) Idioma: Português Capa dura: 16 páginas				
LIVRO COM FANTOCHE CHAPEUZINHO VERMELHO	UNIDADE	10.00	71,000	710,00
Editora: Brasileitura 1ª edição (1 agosto 2023) Idioma: Português Capa dura: 16 páginas ISBN-10: 6556174823 ISBN-13: 978-6556174822 Idade de leitura: 3 - 5 anos Dimensões: 21 x 0.1 x 33 cm				
LIVRO COM FANTOCHE TRÊS PORQUINHOS, OS	UNIDADE	10.00	71,000	710,00
Editora: Brasileitura 1ª edição (1 agosto 2023) Idioma: Português Capa dura: 16 páginas ISBN-10: 6556174858 ISBN-13: 978-6556174853 Idade de leitura: 3 - 5 anos Dimensões: 21 x 0,1 x 33 cm				
MESA DE COORDENAÇÃO ARMADO	UNIDADE	4.00	785,000	3.140,00
Descrição: A mesa possui cerca de 06 circuitos e aproximadamente 56 peças de formas variadas e coloridas. As peças, base, arames e pés são pintados com tinta atóxica colorida. Tampo da mesa com ilustrações infantis. Dimensões aproximadas do produto (AxLxP): 85 x 60 x 60 cm Material: MDF, madeira, plástico, arame e ferro Pilha/Bateria: Não necessita.				
MOTO SUPER MOTO 360	UNIDADE	10.00	31,000	310,00
Descrição: Moto de brinquedo infantil. Dimensões aproximadas da embalagem: 26 x 10 x 40cm. Peso bruto aproximado: 500 gramas. Material: Plástico. Pilha/Bateria: Não necessita.				
NUTRI COZINHA	UNIDADE	10.00	45,000	450,00
Contém: 14 Miniaturas de frutas e verduras com velcro, 01 Faca, 01 Tábua e 01 Fruteira. Material: plástico e borracha. Peso bruto aproximado: 160 gramas.				
PANDEIRO OCEANO	UNIDADE	10.00	153,000	1.530,00
Pandeiro que simula o som do oceano Modelo: tambor Largura média: 3 cm Diâmetro médio: 25 cm Peso médio: 0.25 kg Quantidade de platinelas: 0 Material do corpo: Plástico				
PIRÂMIDE DE ARGOLA PARA BEBÊ	UNIDADE	10.00	112,000	1.120,00
Descrição: Pirâmide de argolas de empilhar com som de chocalho. Recomendado para crianças acima de 6 meses. Material: Plástico Dimensões aproximadas do produto: 13 x 11,99 x 19,71 cm Peso aproximado: 235,3g.				
CARIMBO PEDAGÓGICO	UNIDADE	60.00	34,470	2.068,20
Kit Carimbos Infantil (diversos), carimbo pedagógicos, material em plástico, contém tinta, produto atóxico, não recomendado para crianças menores de 5 anos de idade.				
			VALOR TOTALR\$	55.840,00

Empresa: DRS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA; C.N.P.J. n° 51.518.375/0001-89, estabelecida à FOLHA 17 QUADRA 21 LOTE 34, NAOVA MARABA, Marabá PA, (94) 98424-7366, representada neste ato pelo Sr(a). DIEKSON ROMÁRIO DE SOUSA SANTOS ALMEIDA, C.P.F. n° 625.062.013-35, R.G. n° 059955832016-2 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CADERNO BROCHURÃO - Marca.: JANDAIA		UNIDADE	400.00	5,200	2.080,00
	Caderno Brochurão com 96 folhas, capa dura, pautado e com dimensões de 20cm x 14cm.				
TINTA GUACHE 6X1 15ML - Marca.: PIRATININGA		CAIXA	60.00	3,890	233,40
	Descrição: Tinta guache 15ml cada pote, caixa com 6 cores, não tóxico, validade e selo do Inmetro na embalagem. Tamanho aproximado da embalagem: 6 x 2 x 1 cm.				
LÁPIS DE COR CAIXA C/ 12		CAIXA	60.00	3,180	190,80
	Descrição: Caixa com 12 cores diferentes, madeira 100%				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



reflorestada e certificado do INMETRO.Tamanho aproximadamente: 20x9x1 cm.				
KIT DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON (PRETA E COLORI DAS)	KIT	300.00	40,000	12.000,00
Kit Garrafa de tinta Epson T544 para Ecotank Preto, Ciano, Magenta, Amarelo. Cada tinta possui 65ml. Tecnologia de impressão: Jato de tinta.				
JOGO DE PÁPEIS ADESIVOS PARA PAREDE	UNIDADE	10.00	67,000	670,00
Conjunto de adesivos decorativos de parede com temas infantis. Embalagem com 40 a 80 unidades de adesivos em formatos, tamanhos e temas diversos. Material vinil.				
CONJUNTO DE FARDAMENTO INFANTIL "A"	CONJUNTO	100.00	62,000	6.200,00
Conjunto Infantil A, tamanho de 1 a 2 anos de idade ? CAMISA REGATA confeccionada em malha fria 100% algodão, na cor branca, costura com viés cor azul na gola e cavas, com impressão de imagem em sublimação conforme layout da escola. SHORT em tecido helanca 100% poliéster na cor azul, viés branco nas laterais em toda a extensão da altura, elástico embutido na cintura.				
CONJUNTO FARDAMENTO INFANTIL "B"	CONJUNTO	100.00	60,000	6.000,00
Conjunto Infantil B, tamanho de 1 a 2 anos de idade ? CAMISETA MANGA CURTA confeccionada em malha fria 100% algodão, na cor branca, costura com viés cor azul na gola, com impressão de imagem em sublimação conforme layout da escola. CALÇA em tecido helanca 100% poliéster na cor azul, viés branco na borda da da saia frontal, elástico embutido na cintura.				
CONJUNTO DE FARDAMENTO INFANTIL "C"	CONJUNTO	100.00	62,000	6.200,00
Conjunto Infantil C, tamanho de 3 a 12 anos de idade ? CAMISA REGATA confeccionada em malha fria 100% algodão, na cor branca, costura com viés cor azul na gola e cavas, com impressão de imagem em sublimação conforme layout da escola. SHORT em tecido helanca 100% poliéster na cor azul, viés branco nas laterais em toda a extensão da altura, elástico embutido na cintura com largura de 4 cm.				
CONJUNTO FARDAMENTO INFANTIL "D"	CONJUNTO	100.00	60,000	6.000,00
Conjunto Infantil D, tamanho de 3 a 12 anos de idade ? CAMISA REGATA confeccionada em malha fria 100% algodão, na cor branca, costura com viés cor azul na gola e cavas, com impressão de imagem em sublimação conforme layout da escola. SHORT-SAIA em tecido helanca 100% poliéster na cor azul, viés branco na borda frontal da saia, elástico embutido na cintura com largura de 4 cm.				
CONJUNTO DE FARDAMENTO INFANTIL "E"	CONJUNTO	100.00	62,000	6.200,00
Conjunto Infantil E, tamanho de 3 a 12 anos de idade ? CAMISETA MANGA CURTA confeccionada em malha fria 100% algodão, na cor branca, costura com viés cor azul na gola, com impressão de imagem em sublimação conforme layout da escola. CALÇA em tecido helanca 100% poliéster na cor azul, viés branco na borda da da saia frontal, elástico embutido na cintura com largura de 4 cm.				
CAIXA DE ARQUIVO	CAIXA	100.00	9,910	991,00
Descrição: Caixa em plástico corrugado no tamanho ofício.Dimensões aproximadas: 35x13,5x25 cm.				
CLIPS Nº 2/0 GALVANIZADOS CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	20.00	2,000	40,00
GRAMPO PARA GRAPEADOR 26/6, GALVANIZADO CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CAIXA	50.00	3,200	160,00
GRAMPEADOR DE PAPEL	UNIDADE	40.00	20,000	800,00
Descrição: grampeador de mesa tipo: 26/6, Material: aço galvanizado.				
PACOTE PAPEL SULFITE 60KG	PACOTE	60.00	22,000	1.320,00
Cores Variadas. Dimensão aproximada: 66 x 96cm. Gramatura: 60kg (180 g/m ²). Material: celulose vegetal.				
PACOTE PAPEL FOTOGRAFICO	PACOTE	60.00	9,900	594,00
Pacote com 50 folhas de papel fotográfico, gramatura de 180g/m ² com formato A4: 210x297mm. Cor branca e acabamento glossy (brilho).				
PACOTE PAPEL VERGÊ	PACOTE	60.00	10,200	612,00
Pacotes com 50 folhas de gramatura de 180 gramas e formato A4: 210x297mm. Cores variadas.				
PACOTE PAPEL ADESIVO	PACOTE	60.00	18,890	1.133,40
Pacote com 50 folhas de papel fotográfico com adesivo, gramatura de 180 g/m ² com formato A4: 210x297mm. Cor branca e acabamento glossy (brilho).				
PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UNIDADE	5.00	2,590	12,95
BASTÃO DE COLA QUENTE (GROSSO)	UNIDADE	50.00	1,290	64,50
Bastão de cola quente, espessura de 11mm e comprimento médio de 30 cm. Material: polímero de EVA.				
COLA INSTANTÂNEA 20g	UNIDADE	50.00	5,500	275,00
Cola instantânea aplicável em diversos materiais como EVA, madeira, papel, papelão, cortiça, couro, cerâmica, plásticos. Frasco de 20 gramas.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



COLA ISOPOR 90 GRAMAS	CAIXA	50.00	5,800	290,00
COLA ISOPOR 90 GRAMAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.				
EVA CORES VARIADAS	FOLHA	400.00	1,230	492,00
Folhas de EVA em cores sólidas sortidas, tamanho 40x60cm, espessura: 2 mm.				
ENVELOPE GRANDE	UNIDADE	400.00	0,400	160,00
Envelope A4, material kraft, modelo saco padrão, tamanho 229 x 324 mm, cor parda.				
TUBO DE LINHA PRETA	UNIDADE	3.00	9,220	27,66
Linha Para Costura 120 Reta Poliéster. Comprimento aproximado: 1000-1500m.				
TUBO DE LINHA BRANCO	UNIDADE	3.00	9,000	27,00
Linha Para Costura 120 Reta Poliéster. Comprimento aproximado: 1000-1500m.				
CARTOLINA (CORES DIVERSAS)	FOLHA	300.00	0,650	195,00
PAPEL MICO ONDULADO C/10 FOLHAS	PACOTE	60.00	12,000	720,00
Micro ondulado em cores variadas ou estampas sortidas. Dimensão aproximada: 80 x 50cm.				
PAPEL COLORSET CORES SORTIDAS PACOTE C/ 20 FOLHAS	PACOTE	100.00	22,000	2.200,00
Cores Variadas. Dimensão aproximada: 48 x 66 cm. Gramatura entre 120g/m ² a 180 g/m ² . Material: celulose vegetal.				
ACTIVITY HOUSE	UNIDADE	10.00	132,000	1.320,00
Descrição: Casa didática com formas coloridas e peças para encaixar. Conteúdo da Embalagem: 1 Activity House. 6 Formas didáticas. 1 Chave. 1 Martelo. 2 Bolinhas. Dimensão média do produto: 25 x 35 x 34 cm. Peso bruto aproximado: 780 gramas.				
ALMOFADA	UNIDADE	10.00	48,990	489,90
Conteúdo: Almofadas quadradas com temas infantis, Dimensão aproximada: 30-40cm, Material: Capa: 100% Poliéster e Espuma: fibra de silicone antialérgica.				
ALMOFADAS SISTEMA LÚDICO VOGAIS	UNIDADE	10.00	149,000	1.490,00
Contém: 5 almofadas apartir 3 anos idade tamanho: 40x40 cm.				
BABY CHEF MINI COZINHA	UNIDADE	10.00	169,990	1.699,90
Conteúdo da embalagem: 01 Baby Chef + 03 peças + 01 frigideira. Dimensões aproximadas: 16 x 40 x 35 cm. Material: Plástico. Peso bruto aproximado: 975 gramas. Pilha/Bateria: Não necessita.				
BAMBOLÊS	UNIDADE	300.00	6,490	1.947,00
Composição: PVC, Diâmetro médio: 65cm espessura média: 1,5cm.				
BATE DOG BRINQUEDO DIDÁTICO	UNIDADE	10.00	89,990	899,90
Conteúdo da Embalagem: 01 Cachorro, 02 bolinhas, 01 martelo. Material: Plástico. Dimensões aproximadas do produto: 22 x 12 x 23 cm. Pilha/Bateria: Não necessita.				
BATERIA INFANTIL	UNIDADE	10.00	143,000	1.430,00
conteúdo: 01 tambor, 02 tambores pequeno, 01 prato, 02 baquetas, 01 tripê, 02 conectores, 01 suporte material PP E PVC, Dimensões aproximadas da embalagem: 27x39 x 14cm.				
BICHINHOS DE BANHO	UNIDADE	10.00	50,000	500,00
Conteúdo: pacote composto por 5 a 10 unidades de diferentes brinquedos, Dimensão aproximada do Brinquedo: De 3 a 4 cm. Peso Aproximado: 0,07 g Material: 100% Policloreto de Vinila (PVC)				
BLOCOS DE MONTAR (GRANDE)	UNIDADE	10.00	4.109,000	41.090,00
Conteúdo da Embalagem: 01 sacola com 240 peças de encaixar. Dimensões aproximadas da embalagem: 38 x 30 x 25 cm, pilha/bateria: Não necessita.				
BLOCOS DE MONTAR MÉDIO)	UNIDADE	10.00	77,990	779,90
Conteúdo da Embalagem: 01 caixa com 90 peças de montar. Material: Plástico. Dimensões aproximadas do Produto: 40 x 27 x 25 cm. Peso bruto aproximado: 2030 gramas.				
BLOCO DE MONTAR (PEQUENO)	UNIDADE	10.00	69,990	699,90
Conteúdo da Embalagem: 01 caixa com 22 peças de montar. Material: Plástico. Dimensões aproximadas do Produto: 24 x 18 x 14 cm. Peso bruto aproximado: 760 gramas.				
BONECA HELENA PAPINHA	UNIDADE	10.00	69,490	694,90
Contém: 01 boneca, 01 bandeja, 01 colher e 01 garfo. Dimensões aproximadas da Embalagem: 14 x 48 x 33cm. Peso bruto aproximado: 1,1 kg Pilha/Bateria: Não necessita.				
CARRINHO BLOCO MONTAR	UNIDADE	10.00	86,000	860,00
Conteúdo da Embalagem: 01 caixa com formato de carrinho com 25 peças de montar. Material: Plástico. Dimensões aproximadas do Produto: 28 x 20 x 23cm. Peso bruto aproximado: 750g. Pilha/Bateria: Não necessita.				
CARRINHO INFANTIL RACE "55"	UNIDADE	10.00	83,000	830,00
Descrição: Carro de brinquedo infantil. Dimensões da embalagem aprox: 21 x 15 x 13cm. Material: Plástico. Pilha/Bateria: Não necessita.				
FLAUTA SOPRANO GERMÂNICA	UNIDADE	10.00	51,000	510,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Tipo: Doce Soprano Germânica Dimensões: ?22 x 15 x 11 cm Peso: 100 g Tipo de material: ?Plástico ABS durável				
KIT ALMOFADAS DAS EXPRESSÕES KIT	10.00	165,000		1.650,00
Contém: 12 almofadas. Idade: a partir de 3 anos. Tamanho médio: 40 x 40 cm				
LIVRO COM FANTOCHE CINDERELA UNIDADE	10.00	64,000		640,00
Editora: Brasileitura 1ª edição (1 agosto 2023) Idioma: Português Capa dura: 16 páginas ISBN-10: 6556174831 ISBN-13: 978-6556174839 Idade de leitura: 3 - 5 anos Dimensões: 21 x 0,1 x 33 cm				
MARACA (DUPLA) UNIDADE	10.00	140,000		1.400,00
Material: Madeira Comprimento Total: 20,5cm Diâmetro da Maraca: 5cm Tamanho da Haste: 11cm Diâmetro da Haste: 1,85cm				
RATA TULF MARTELINHO UNIDADE	10.00	67,000		670,00
Conteúdo da Embalagem: 01 Brinquedo com ratinho 01 Martelinho. Material: Plástico. Dimensões aproximadas da embalagem 26 x 17,5 x 14,5 cm. Peso bruto aproximado: 425 gramas. Pilha/Bateria: Não necessita.				
REDE PING PONG RETRÁTIL UNIDADE	10.00	82,000		820,00
Descrição: comprimento 1,65 Metros para Tênis Mesa Universal. Dimensões aproximadas do produto: 14 x 5,5 x 16,5 cm Material: Poliéster, plástico e PVC.				
REX ATTACK PINTURA UNIDADE	10.00	115,000		1.150,00
Descrição: Dinossauro Tiranossauro articulável de 37cm para Pintar e lavar quantas vezes quiser. Conteúdo: 01 dinossauro, 01 kit guache atóxico com 06 cores, 01 pincel. Dimensões aproximadas da embalagem: 26 x 47 x 15 cm. Peso bruto aproximado: 750 gramas.				
TAPETE INFANTIL PARA BRINCAR UNIDADE	50.00	102,000		5.100,00
Material: 95% Trivinil e 5% Poliéster. Medidas aproximadas : 01 - 02 metros.				
TAPETE PEDAGÓGICOS (ALFABETO E NÚMEROS) UNIDADE	10.00	63,990		639,90
Tapete Eva Alfanumérico Colorido (Letras e Números), 36 Placas de EVA com dimensão da Placa 29 cm x 29 cm.				
TORRE EQUILIBRIO BRINQUEDO MADEIRA ESTILO JENGA JU UNIDADE	10.00	68,000		680,00
NGES				
Número de peças: 54, Tamanho aproximado as peças: 6 x 2cm, Material: Madeira ou MDF				
TORRE JOANINHA DIDÁTICO UNIDADE	50.00	76,000		3.800,00
Descrição: Torre didática colorida com peças para encaixar. Conteúdo da Embalagem: 01 Bolinha Colorida 03 Formas de Encaixe. Material: Plástico. Dimensão média do produto: 22x12x12cm. Peso bruto aproximado: 422 gramas.				
URSO DE PELÚCIA UNIDADE	10.00	72,500		725,00
Dimensão aproximada da altura: 40cm Material: Pelúcia. Composição: 90% Poliéster e 10% PP.				
CAIXA DE GRAMPOS MARROQUINA CAIXA	50.00	31,000		1.550,00
Grampo 106/6 - Grampo galvanizado tipo 106x6, caixa com 3500 peças, 11,5mm de largura e 6mm de altura, com proteção anti-ferrugem.				
CAVALETE DE PINTURA EDUCAÇÃO INFANTIL UNIDADE	50.00	116,000		5.800,00
Cavalete feito em madeira maciça e/ou MDF. Altura máxima 80cm.				
CAVALETE PINTURA EDUCAÇÃO INFANTIL UNIDADE	50.00	138,000		6.900,00
Cavalete feito em madeira maciça e/ou MDF. Altura máxima 120cm.				
PAPEL A4 500 FOLHAS CAIXA	50.00	282,000		14.100,00
PASTA CATALOGO 100 FLS UNIDADE	60.00	37,000		2.220,00
Pasta catálogo para portfólio, formato ofício, modelo tradicional, plástica, com bolso e visor, 4 colchetes, 100 envelopes, cor preta. Dimensões aproximadas: 243mmx333mm.				
ELASTICO LARGO 3CM DE LARGURA UNIDADE	3.00	18,000		54,00
Descrição: rolo com 25 m.				
TESOURA SEM PONTA UNIDADE	60.00	26,000		1.560,00
Tesouras com pontas arredondadas e cabos coloridos. Comprimento médio de 13cm. Caixa 20 a 24 unidades.				
PAPEL 40 KG FOLHA	60.00	5,000		300,00
PAPEL 40 KG, DIMENSÕES DA FOLHA 96 X 66 CM. COR BRANCA.				
COLCHONETE UNIDADE	400.00	67,000		26.800,00
FABRICADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE S23, MEDINDO 130X60X3,0Cm				
GIZ DE CERA CAIXA C/06 UNIDADES CAIXA	50.00	11,900		595,00
Caixa contendo 6 (seis) unidades em cores diferentes de giz de cera. Tamanho aproximado da embalagem: 17 x 6 x 1 cm.				
		VALOR TOTAL R\$		188.284,01



**CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PELO
ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

- 6.1.** As quantidades estimadas por órgão administrativo quanto ao objeto licitado constam anexadas nas solicitações de despesas e demais documentos do Processo Administrativo nº 012/2024 SERPLAN.
- 6.2.** Os quantitativos foram decorrentes do levantamento da demanda pelo órgão gerenciador e, conseqüentemente, da abertura de IRP na fase de planejamento da licitação.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

7.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.2.2. Poderá constituir motivo para a não autorização da adesão, pelo órgão gerenciador, quando o ente não participante possuir população maior São Domingos do Araguaia haja vista a desproporcionalidade.

7.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



7.6. Dos limites para as adesões:

7.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite.

7.6.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.4.1. Vedação a acréscimo de quantitativos:

7.6.4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

8.1. A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir da assinatura, devendo ser divulgada no sítio eletrônico do Município: saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/transparência, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes> → Município → São Domingos do Araguaia, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), **podendo ser prorrogada por igual período, tendo seu quantitativo renovado – após o período mencionado, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

8.1.1. A ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.1.2. Na formalização ata de registro de preços ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



8.2.1. O instrumento contratual de que trata o item **8.2** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.2.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado em Diário Oficial e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no sítio eletrônico do Município: saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/transparência, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes> → Município → São Domingos do Araguaia, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.3. Ata de registro de preços decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de fornecimento nos limites dela;

8.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

8.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

8.5. O registro a que se refere o item 8.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

8.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços

8.7.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio eletrônico do Município: saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/transparência, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes> → Município → São Domingos do Araguaia,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital de licitação ou no aviso de contratação direta*, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

8.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico do Município: saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/transparência, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes> → Município → São Domingos do Araguaia, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 8.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

8.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.12.2. Adjudicar e firmar o contrato ou documento equivalente nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.14 O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 5º da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos documento equivalente decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a



alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos documento equivalente decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em Lei.



11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista em Lei; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, devendo ser o CNPJ o mesmo cadastrado na habilitação da licitação, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em **até 30 dias** após o Atesto de Recebimento do objeto.

13.2. Para efeito de pagamento o órgão gerenciador/órgão participante deverá emitir relatórios, atestados pelo fiscal, onde conste no mínimo: descrição dos e quantidades faturadas em notas fiscais.

13.3. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

13.4. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

13.4.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Administrativo, N° do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.4.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

13.5. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.7. Liquidação:

13.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, caso haja necessidade.



13.7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do processo de licitação junto ao órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.7.6. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.7.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



13.7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou documento equivalente, caso o contratado não regularize sua situação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

14.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Solicitante, devendo ser observado a existência de saldo e a classificação orçamentária conforme o seu Quadro de Detalhamento de Despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

15.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

15.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

15.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na ARP, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 **são obrigações das partes:**

16.1.1. Do (s) Fornecedor (es) beneficiário(s) da ARP

a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;

b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;

d) Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo máximo aqui definido;



- e) Substituir/trocar, reparar/corriger às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- f) Atender com prontidão às reclamações;
- g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- i) Comunicar da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço já cadastrado;
- j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- k) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações, comprovando e justificando seu pedido;
- l) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações originais assumidas na ARP, observadas as condições nela estabelecidas;

16.1.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.
- c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d) Providenciar a assinaturas e o encaminhamento da cópia aos órgãos ou entidades participantes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato;
- j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade;
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n) Proceder à revogação adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório nas penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- q) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- r) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o ato;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a Ata;
- t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a adesão no prazo de 90 (noventa) dias, respeitado o prazo de validade da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

16.1.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá:**



a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.1.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):

a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;

e) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;

f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;

g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;

h) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

16.1.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

a) Consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;

b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

c) Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite.

d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de validade da ata;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- j) Informar a Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora, desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ENCARGOS

17.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

18.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência Anexo ao Edital.

18.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

18.3. Para conferir fiel validade jurídica desta ARP, foi lavrada na forma eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada aos demais órgãos participantes (se houver).

18.4 Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2024, as propostas das empresas classificadas em 1º lugar deste certame e Cadastro de Reserva de Fornecedores – Anexo a esta ARP, se houver.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



18.5. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Araguaia – PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.6 Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA, 24 de Janeiro de 2025.

Fundo Municipal de Educação
CNPJ: 06.103.021/0001-19
Órgão Gerenciador

DRS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 51.518.375/0001-89
Diekson Romário de Sousa Santos Almeida
Sócio/Proprietário
Beneficiária

MARAMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 41.933.411/0001-17
Jessyka Fernades Maia Rodrigues
Sócia/Proprietária
Beneficiária

Testemunhas:

1. _____ . CPF: ____ . ____ . ____ - ____
2. _____ . CPF: ____ . ____ . ____ - ____